



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de N° 1319 de 07 de dezembro de 2007.

Altera a Lei Municipal No. 1.091/1999 e Lei Municipal No. 1256/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO

Faço saber que a Câmara Municipal de Abre Campo decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 22 da Lei Municipal No. 1.091, de 27 de julho de 1999, fica alterado, mediante acréscimo do seguinte §3°:

“§3° - Além da remuneração prevista neste artigo, o membro efetivo do Conselho Tutelar fará jus ao recebimento de gratificação natalina, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.”

Art. 2° O inciso II do art. 4° da Lei Municipal No. 1.256 de 19 de outubro de 2005 fica alterado passando à seguinte redação:

“II - pagamento de gratificação natalina à todos os profissionais componentes das equipes do PSF, correspondente a um mês de remuneração, no mês de dezembro, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês efetivamente trabalhado, ou fração superior a 15 (quinze) dias.”

Art. 3° O pagamento da gratificação natalina prevista nos arts. 1° e 2° desta Lei terá vigência retroativa à 1° de janeiro de 2007, observado, em cada caso, o tempo de serviço prestado durante o exercício, sendo expressamente vedado o pagamento de quaisquer espécies remuneratórias aos beneficiários desta Lei em data anterior à indicada neste artigo.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abre Campo(MG), 07 de dezembro de 2007.

Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal